



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

DECRETO Nº 067/2026

DE, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI O FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO E EMENDAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que fica criado o FORUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, Conforme Normas Regimentais das Diretrizes Educacionais.

DECRETA:

Art. 1º - Institui o Fórum Permanente de Educação para implementação, acompanhamento, avaliação, revisão emendas do Plano Municipal de Educação do Município de Davinópolis Estado do Maranhão.

Art. 2º - O Fórum Permanente de Educação será assim constituído:

- I. Secretário (a) Municipal de Educação**
 1. Zélia Lima Gonçalves dos Reis
- II. Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;**
 1. William de Oliveira Silva
- III. Um representante do Poder Legislativo**
 1. Raimundo Trajano da Silva
- IV. Um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal**
 1. Maria Luzinete da Costa Machado
- V. Dois representantes do Departamento Pedagógico**
 1. Marléia Alencar Oliveira
 2. Iderlene Matos Santos
- VI. Dois representantes dos Diretores das Escolas Públicas;**
 1. Francisca do Amaral Silva
 2. Deisiane Vilarins de Sousa
- VII. Dois representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas;**
 1. Dalila dos Santos Sousa – Esc. Municipal Santa Isabel



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

2. Cristiane Fernandes da Silva – Esc. Municipal Caminho Suave

VIII. Um representante do CACSFUNDEB –

1. Iracilda Sousa Santos Alves

IX. Quatro representantes dos professores da Rede Municipal, sendo um profissional da Educação Infantil, 1º ao 5º ano, do 6º ao 9º e EJA respectivamente;

1. Profissional da Educação Infantil: Maria Vani Marques da Costa
2. 1º ao 5º ano – Rosilda de Sousa Silva;
3. 6º ao 9º ano – Ivanilde Gomes Silva,
4. EJA – Adnan Duarte da Silva

X. Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

1. Maria Rogeana da Silva Lima

XI. Dois Representantes de Instituições Religiosas;

1. Edson Oliveira Carvalho

XII. Dois representantes do Conselho Municipal de Educação-CME;

1. Auricélia Silva dos Santos
2. Adriana Ferreira Lima

XIII. Dois representantes das Associações de moradores;

1. Maria Ivoneide Oliveira dos Reis
2. Antonia Elinarda da Silva

XIV. Um representante do Departamento de Educação Inclusiva;

1. Thaís Morais da Silva

XV. Um representante do Busca Ativa Escolar;

1. Letícia Pereira Henrique Sousa

XVI. Um representante do Conselho Tutelar:

1. Jaqueline Freire;

XVII. Um representante do Conselho Tutelar:

1. Paulo Ludugero de Oliveira Neto

Parágrafo Único – O (a) Secretário (a) Municipal de Educação é o (a) coordenador (a) do Fórum e indicará um coordenador adjunto, um primeiro secretário e segundo secretário.

Art. 3º - O Fórum Permanente de Educação terá como atribuições:

I - Finalizar a proposta inicial do Plano Municipal de Educação, já aprovada em conferência, adequando-a ao Plano Nacional e Estadual de Educação e encaminhá-la ao Poder Executivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

II - Fazer avaliação permanente do Plano Municipal de Educação.

III - Convocar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação a Conferência Municipal de Educação, bienalmente, após aprovado o Plano Municipal de Educação.

IV - Definir em regimento próprio sua organização e funcionamento.

V - Organizar formas de discussão com a sociedade, visando levantar anseios em relação à Educação.

VI - Elaborar o seu Regimento Interno, para aprovação do Chefe do Poder Executivo.

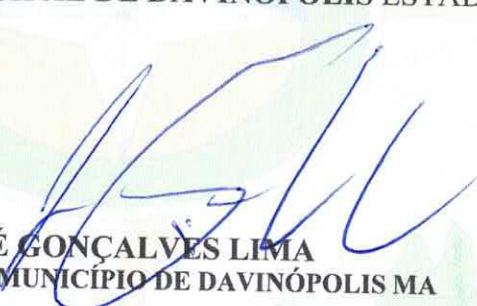
Art. 4º - O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em tomar as providências para a constituição e realização do Fórum Permanente de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO
aos 09 de setembro de 2026.


JOSÉ GONÇALVES LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS